

**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
CAMPUS PETROLINA**

NORMAS PARA USO DOS LABORATÓRIOS

**PETROLINA
DEZEMBRO DE 2015**



SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS	3
2 DESTINAÇÃO DOS LABORATÓRIOS	3
3 ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS	3
3.1 COORDENADORES DO LABORATÓRIO	4
3.2 TÉCNICOS (AS) DE LABORATÓRIO	4
3.3 PROFESSORES DAS DISCIPLINAS COM AULAS PRÁTICAS	4
3.4 ESTUDANTES	5
4 MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	6
5 É VEDADO AOS USUÁRIOS DOS LABORATÓRIOS	6
6 DISPOSIÇÕES FINAIS	7
7 ANEXOS	8



1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

- Consideram-se para fins de aplicação deste regulamento, os Laboratórios de Aulas Práticas dos Cursos de Graduação da Universidade de Pernambuco *Campus* Petrolina.
- Os Laboratórios, de acordo com sua especificidade, são de uso comum de todos os docentes e disciplinas dos cursos de Graduação e de Pós-Graduação *Lato Sensu*.
- O uso dos Laboratórios estará condicionado a planejamento e/ou agendamento prévio por parte de cada docente, com o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas para solicitação do uso dos mesmos, sendo este agendamento feito de forma eletrônica, através de solicitação por email às técnicas de laboratório (petrolina.laboratorio@upe.br), ficando estas responsáveis pelo encaminhamento da solicitação ao coordenador do respectivo laboratório.
- O docente que optar por desenvolver atividades didáticas nos Laboratórios assume automaticamente a responsabilidade pela orientação dos alunos quanto ao uso adequado do espaço, bem como de materiais, reagentes e equipamentos e sobre o conteúdo deste Regulamento.
- Os laboratórios contam com o apoio de um profissional técnico, por turno, conforme atribuições em anexo.

2 DESTINAÇÃO DOS LABORATÓRIOS

- Os Laboratórios são destinados, prioritariamente, para realização de aulas práticas relacionadas ao desenvolvimento das disciplinas dos cursos oferecidos pela UPE *Campus* Petrolina.
- Os Laboratórios não poderão ser utilizados para outros fins que não sejam os de interesse acadêmico ou Institucional, nem para atender trabalhos de interesse pessoal;
- A utilização esporádica dos laboratórios está sujeita ao deferimento pelo coordenador do laboratório solicitado, condicionado aos horários das atividades semestrais planejadas, que sempre terão prioridade no uso.

3 ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

3.1 COORDENADORES DO LABORATÓRIO

- 1) Zelar pelo bom funcionamento do laboratório;
- 2) Controlar o patrimônio dos materiais e equipamentos do Laboratório;



- 3) Normatizar e orientar os técnicos de laboratório quanto à destinação de resíduos utilizados nas práticas laboratoriais;
- 4) Elaborar com os professores, anualmente, a lista de material necessário para o desenvolvimento das atividades dos laboratórios, observando as especificidades e a sua maior utilização;
- 5) Solicitar via email, pedidos de manutenção, reparos, assistência técnica e predial, às técnicas de laboratório (petrolina.laboratorio@upe.br), ficando estas responsáveis pelo encaminhamento da solicitação ao setor responsável (Administração);
- 6) Solucionar possíveis situações de conflito surgidas durante as práticas laboratoriais;
- 7) Cumprir e fazer cumprir estas normas.

3.2 TÉCNICOS (AS) DE LABORATÓRIO

- 1) Organizar, selecionar e preparar materiais para as aulas práticas, quando o professor encaminhar a solicitação com roteiro da aula prática com o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- 2) Fornecer suporte técnico para as atividades desenvolvidas nos Laboratórios, realizando ações de conservação e manutenção geral (equipamentos, limpeza e materiais);
- 3) Atender, de acordo com a ordem de agendamento, as solicitações de disponibilização de materiais ou de utilização do espaço dos Laboratórios, sempre em acordo com o respectivo coordenador do laboratório;
- 4) Informar, com antecedência e em tempo hábil, ao responsável pelo laboratório e aos professores, a falta de material de consumo e a necessidade de manutenção em algum equipamento;
- 5) Destinar os resíduos dos laboratórios para descarte adequado;
- 6) Auxiliar no treinamento de monitores e estagiários, quando solicitado;
- 8) Atuar em conjunto com os coordenadores de laboratórios para favorecer o funcionamento adequado;
- 9) Cumprir e fazer cumprir estas normas.

3.3 PROFESSORES DAS DISCIPLINAS COM AULAS PRÁTICAS

- 1) Cumprir o planejamento semestral com o horário designado para a realização de suas atividades, após definição com os coordenadores de curso;



- 2) Cumprir o agendamento, em caso de utilização esporádica, após definição pelo coordenador de laboratório;
- 3) Checar com os técnicos de laboratório os materiais e equipamentos disponíveis, antes de cada período letivo, e adequar suas aulas práticas;
- 4) Informar aos técnicos de laboratório, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os materiais necessários à realização das atividades, com roteiro da aula prática;
- 5) Identificar as soluções recém-preparadas com etiqueta constando a data, características e o nome de quem preparou;
- 6) Identificar todo material biológico armazenado em geladeira, estufa e/ou armários, informando sua natureza, data, nome do responsável, e gerenciar sua utilização, evitando o armazenamento de material impróprio para uso;
- 7) Ao utilizar equipamentos, verificar a compatibilidade da voltagem da rede elétrica. Ao término, desligar e desconectar o equipamento da rede elétrica;
- 8) Acompanhar os discentes e orientá-los quanto às atividades a serem realizadas;
- 9) Orientar previamente os alunos sobre as medidas e as precauções de segurança pertinentes ao laboratório e a prática a ser realizada;
- 10) Em caso de acidente, se necessário, orientar o aluno a procurar uma unidade de saúde para atendimento e comunicar ao coordenador do laboratório;
- 11) Cumprir com rigor as normas de biossegurança;
- 12) Cumprir e fazer cumprir estas normas.

3.4 ESTUDANTES

- 1) Zelar pela limpeza, organização e conservação dos materiais e equipamentos dos Laboratórios;
- 2) Solicitar, se necessário, orientações sobre os cuidados e normas de segurança, essenciais ao uso de qualquer material;
- 3) Utilizar roupas (jaleco, calça comprida, sapato fechado) que não exponham ao risco quando em manuseio de produtos químicos, biológicos;
- 4) Manter o máximo de silêncio para um bom aproveitamento da aula prática;
- 5) Utilizar com cuidado os reagentes, materiais de consumo e equipamentos, evitando o desperdício ou o mau uso;
- 6) Cumprir e fazer cumprir estas normas.



4 MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todo o material pertencente aos Laboratórios é de uso exclusivo dos mesmos, dentro das suas dependências, para a realização das aulas práticas.

- 1) A retirada de materiais dos laboratórios estará condicionada à programação prévia pelo docente e solicitação ao coordenador.
- 2) Atividades eventuais em que haja necessidade de retirada de materiais dos laboratórios deverão ser comunicadas ao coordenador do laboratório com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- 3) O professor deverá responsabilizar-se por qualquer dano ou extravio de material ou equipamento emprestado dos Laboratórios.

– MOVIMENTAÇÃO INTERNA

Quando necessário remover materiais e equipamentos internamente, entre laboratórios, a solicitação/autorização deverá ser feita por meio eletrônico (email) às técnicas de laboratório (petrolina.laboratorio@upe.br), ficando estas responsáveis pelo encaminhamento da solicitação ao coordenador do laboratório envolvido, respeitando o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

– MOVIMENTAÇÃO EXTERNA

Quando necessário a retirada de equipamentos para manutenção ou o empréstimo a outras instituições, a LIBERAÇÃO só ocorrerá mediante autorização do Setor de Patrimônio, com anuência do Coordenador do laboratório, por meio do formulário (Anexo II) devidamente preenchido, com cópia para as técnicas de laboratório.

5 É VEDADO AOS USUÁRIOS DOS LABORATÓRIOS:

- 1) Ingerir ou guardar alimentos no laboratório (exceção Laboratórios de Nutrição);
- 2) Usar, durante as atividades nos Laboratórios, qualquer tipo de objetos, bolsas e similares em cima das bancadas;
- 3) Utilizar qualquer aparelho sem a devida autorização;
- 4) Utilizar qualquer aparelho sem observar as instruções de uso;
- 5) Abrir equipamentos que necessitem de assistência técnica especializada;
- 6) Utilizar imprópriamente soluções tóxicas, corrosivas ou outros que causem risco ao meio ou às pessoas que estejam nos Laboratórios;



- 7) Utilizar os laboratórios, no caso de monitores, bolsistas ou estagiários, sem a autorização do professor (Anexo I) e ciência do coordenador;
- 8) Desenvolver qualquer atividade nos laboratórios sem a devida autorização do professor e/ou orientação do técnico de laboratório;
- 8) Utilizar os equipamentos e materiais dos laboratórios para fins pessoais ou qualquer outro fim incompatível com as atividades práticas;
- 9) Ministrando aula teórica;
- 10) Danificar materiais ou equipamentos;
- 11) Descumprir estas normas.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

Estas Normas de funcionamento entram em vigor na data de sua aprovação no CGA - Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa, revogando todas as disposições em contrário e estará disponível no *site* da UPE Campus Petrolina: <http://www.upe.br/petrolina>.

Petrolina, 20 de dezembro de 2015.


Prof. Ms. Moises Diniz Almeida
Diretor da UPE Campus Petrolina

Prof. Moisés Diniz de Almeida
Diretor UPE Campus Petrolina
Matrícula 68764



ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE LABORATÓRIOS

Eu, _____, professor (a) da disciplina _____ do Curso _____ AUTORIZO o () monitor () bolsista () estagiário _____ a utilizar o laboratório _____, sob minha responsabilidade, no período de ___/___/___ a ___/___/___

Petrolina, ___/___/___

Assinatura

ANEXO II

Controle de Retirada/Empréstimo de Material

Data de saída: ___/___/___

Descrição do material:

Nº tombamento: _____

Finalidade: () manutenção () empréstimo

Autorizado por:

Setor de Patrimônio

Coordenador do laboratório

Recebido por: _____ Data: ___/___/___

Devolvido em: ___/___/___ Ass: _____

Recebimento na UPE por: _____

